



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0802001/2021 -
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA IZABEL DO PARÁ E EMPRESA LISBOA &
SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, CNPJ 01618294/0001-82, com sediado à Avenida Valetim José Ferreira, nº 1320, Bairro Nova Brasília, CEP 68790-000, Santa Izabel do Pará, representado pelo Exmº Presidente **RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS**, CPF: 476.906.822-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LISBOA & SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 40.673.094/0001-84, representada pela Sra. CIBELE DE NAZARÉ MONTEIRO SARMENTO, PORTADOR DO CPF: 518.019.492-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0102001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo se inicia a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária nº Exercício 2022

01.031.0001.2.011 – Gestão e Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Izabel do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



Santa Izabel do Pará/PA, 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS
PRESIDENTE

LISBOA & SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 40.673.094/0001-84
CONTRATADA